

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS E O
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI – CAPIVARI DE BAIXO – SC**

Criado pela Lei Municipal da Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005 e a Lei Municipal do Idoso de nº 1239, de 29 de julho de 2009.

RESOLUÇÃO Nº 06/2013

Regulamenta a participação de usuários de outros municípios no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dá outras providências

O Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso do município de Capivari de Baixo – SC, no uso das atribuições que lhe conferem as leis municipais de nº 1023, de 12 de agosto de 2005 e 1239, de 29 de julho de 2009;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso, adotada em sua Reunião Extraordinária, realizada em 11 de junho do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regulamentada no âmbito do município de Capivari de Baixo – SC a participação de usuários de outros municípios no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não deverá excluir os usuários que já participam dos grupos, mesmo que estes não apresentem perfil como prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único. Novos idosos de outros municípios, a partir desta resolução, não terão assegurados sua participação.

Artigo 3º - O público prioritário para inserção no Serviço deverá seguir os requisitos, conforme o Guia de Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS:

I – Em situação de isolamento;

II – Vivência de violência e, ou negligência;

III – Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

IV – Em situação de acolhimento.

Parágrafo Único – O colegiado acrescenta nos requisitos a possibilidade de outros usuários idosos interessados em estabelecer relações de convivência já participantes.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 17 de junho de 2013.

Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidenta do COMAS